



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.105 DE 10 DE MARÇO DE 2017
(Suspensão da exigibilidade de credito referente IPTU 2017)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO protocolos de contribuintes que solicitando a revisão da área construída referente à cobrança de IPTU para o ano de 2017

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a exigibilidade do credito referente ao IPTU 2017 dos contribuintes que fizeram suas reclamações ate a data do vencimento da parcela única e primeira parcela até a efetiva conferencia do requerido.

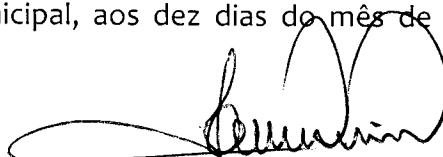
§ 1º – Se procedida à reclamação, o setor de tributos fará a correção e novo lançamento.

§ 2º – Se o valor lançado estiver correto o contribuinte poderá efetuar o pagamento com o mesmo carne, porem no caixa da Prefeitura.

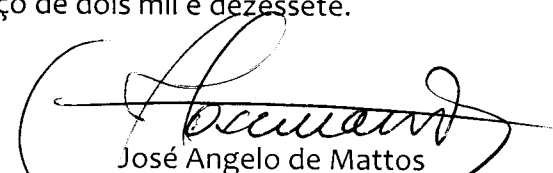
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de março de dois mil e dezessete.


José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças